

VIABILIZAR CONVÊNIOS DA DÍVIDA ATIVA SEM REPASSE DE VERBAS







1 CAMPO DE APLICAÇÃO, OBJETIVO E VIGÊNCIA

Esta rotina administrativa (RAD) estabelece requisitos pertinentes ao Serviço de Instrução e Fiscalização de Convênios da Dívida Ativa da Secretaria-Geral de Administração (SGADM/SEDIV), e fornece orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UOs) que têm interfaces com esse processo de trabalho. Tem o objetivo de padronizar os critérios e procedimentos do ciclo de instrução e fiscalização dos convênios da dívida ativa, sem repasse de verbas, passando a vigorar a partir de 30/06/2023.



Termos técnicos deste documento constam do <u>Glossário do Sistema Integrado de Gestão do</u>
<u>PJERJ</u>.

3 REFERÊNCIAS

- Lei Federal nº 8.666/93 Institui norma para licitação e contratos da Administração Pública;
- Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 44/2015 Estabelece a possibilidade de servidores cedidos pelo Estado do Rio de Janeiro e pelos Municípios, ao Tribunal de Justiça, para exercerem as atividades referentes ao processamento de executivos fiscais, cumprirem os mandados dessa natureza como oficiais de justiça ad hoc;
- Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 74/2015 Torna híbrida toda a competência de Dívida
 Ativa, independentemente da existência de Central ou Cartório da Dívida Ativa.

VIABILIZAR CONVÊNIOS DA DÍVIDA ATIVA SEM REPASSE DE VERBAS

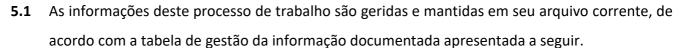
1 CONDIÇÕES GERAIS

- **4.1** O presente processo de trabalho visa garantir uma regular execução dos convênios de dívida ativa, sem repasse de verbas, firmados com as prefeituras, estabelecendo os procedimentos necessários para a instrução de um ajuste.
- **4.2** A celebração de um convênio de dívida ativa, sem repasse de verbas, instaura-se, mediante processo autuado no sistema SEI e/ou de processo físico que ainda esteja em andamento, quando os convenentes procuram a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração para a execução de atividades de interesse coincidente dos participantes.
- 4.3 Conforme preceitua a RAD-SGCOL-003 Formalização e Execução de Ajustes, a celebração do convênio de dívida ativa exige, consoante consignado no § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93, elaboração e aprovação de plano de trabalho, no qual, em síntese, deve constar o detalhamento do objeto pretendido. São os dados desse plano de trabalho que dão suporte à elaboração do próprio termo de ajuste, já que nele constam, no mínimo:
 - identificação do objeto a ser executado;
 - metas a serem atingidas;
 - etapas ou fases de execução;
 - previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - indicação do gestor e do fiscal/técnico do ajuste.
- **4.4** Conforme preceitua a RAD-SGCOL-003, o ajuste deve conter, a exemplo do contrato (art. 55 da Lei nº 8.666/93), cláusulas necessárias. Como antes mencionado, o próprio plano de trabalho é que dá subsídios à elaboração do termo.
- **4.5** Conforme preceitua a RAD-SGCOL-003, por determinação da Administração Superior, excepcionalmente, alguns itens desta rotina podem ser dispensados.

VIABILIZAR CONVÊNIOS DA DÍVIDA ATIVA SEM REPASSE DE VERBAS

4.6 O SEDIV atua na instrução dos processos individuais de cessão e/ou devolução de servidores/funcionários disponibilizados por municípios do Estado do Rio de Janeiro, para auxílio às serventias judiciais com competência de Dívida Ativa do PJERJ, com base em acordos de cooperação cuja fiscalização seja atribuída ao Serviço.

5 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA



IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON- SÁVEL	ACESSO	ARMAZE- NAMENTO	RECU- PERAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Planilha de Monitoramento de Controle dos Convênios	0-6-2-2g	SEDIV	Restrito	Arquivo eletrônico	Número de processo	Condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO

Legenda:

- *CCD = Código de Classificação de Documentos
- **UO = Unidade Organizacional

Notas:

- a) Eliminação na UO procedimentos Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) SGADM/DEGEA procedimentos Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os dados lançados no Sistema Corporativo s\u00e3o realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a prote\u00e7\u00e3o e o
 descarte desses dados cabem \u00e0 SGTEC, conforme RAD Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Seguran\u00e7a dos Bancos de Dados e
 Servidores de Aplica\u00e7\u00e3o.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003

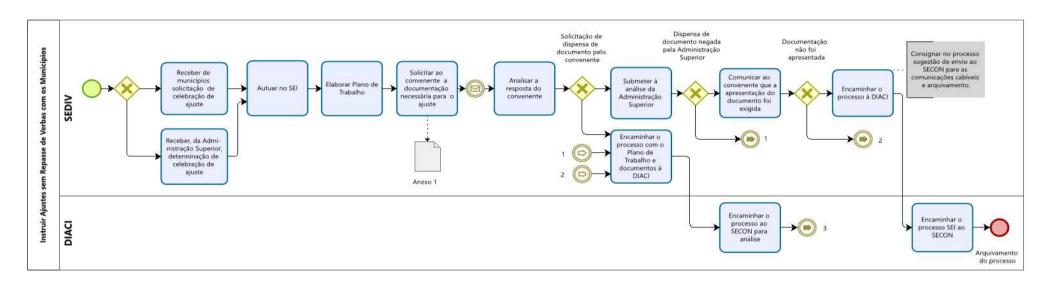
Elaborado por: Chefe do Serviço de Instrução e Fiscalização de Convênios da Dívida Ativa

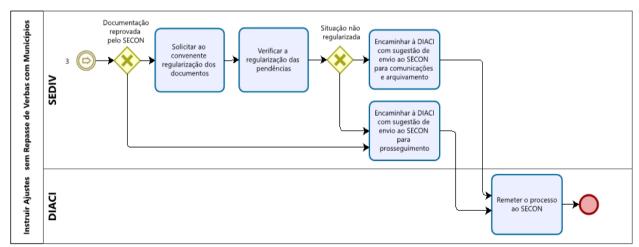
Aprovado por: Secretária Geral de Administração (SGADM)

^{***}SGADM/DEGEA = Departamento de gestão de Acervos Arquivísticos, da Secretaria-Geral de Administração.

6 FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO

6.1 Fluxo do Procedimento de Trabalho Instruir Ajuste Sem Repasse de Verba com os Municípios



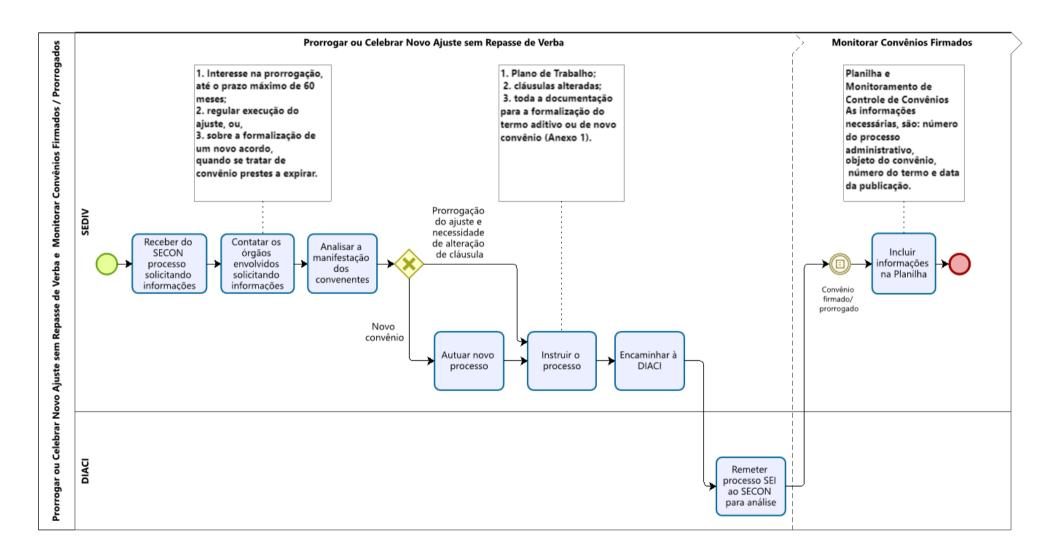


Divisão de Apoio aos Convênios Interinstitucionais da Secretária Geral de Administração (SGADM/DIACI)

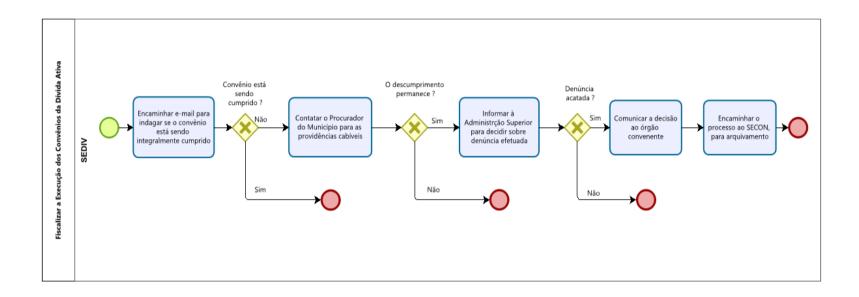
Serviço de Apoio Administrativo de Convênios e Parcerias da Secretária Geral de Contratos e Licitações(SGCOL/SECON)

RAD-SGADM-006 REV.00 Página 4 de 8

6.2 Fluxo do Procedimento de Trabalho Prorrogar ou Celebrar Novo Ajuste sem Repasse de Verba e Monitorar Convênios Firmados

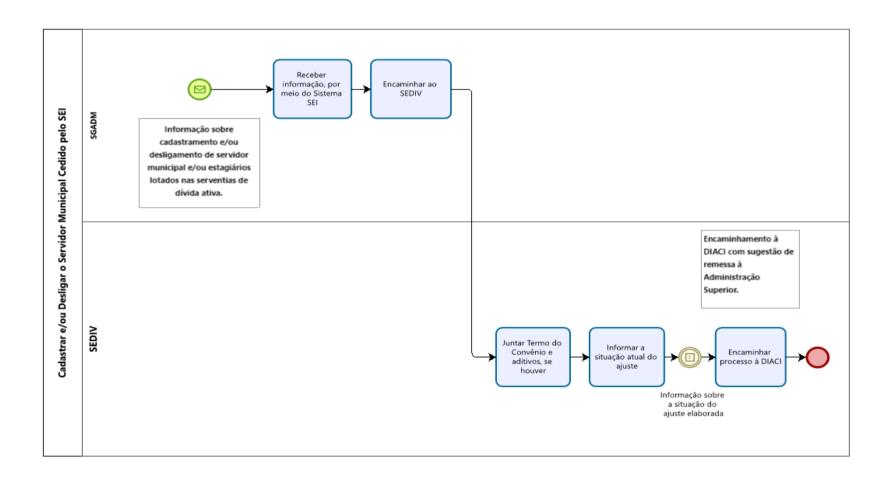


6.3 Fluxo do Procedimento de Trabalho Fiscalizar a Execução dos Convênios da Dívida Ativa



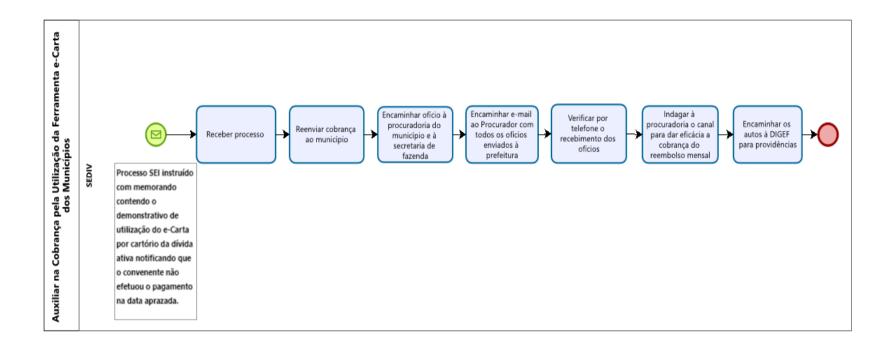
RAD-SGADM-006 REV.00 Página **6** de **8**

6.4 Fluxo do Procedimento de Trabalho Cadastrar e/ou Desligar o Servidor Municipal Cedido pelo SEI



RAD-SGADM-006 REV.00 Página **7** de **8**

6.5 Fluxo do Procedimento de Trabalho Cobrar aos Municípios pela Utilização do E-Carta



RAD-SGADM-006 REV.00 Página **8** de **8**